



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/IPRESJB/2022

Dispensa nº 001/IPRESJB/2022

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CONTRATADO

ELIZABETH MELLO, inscrita no CPF sob o n. 764.960.829-87, residente e domiciliada na Rua 31 de março, nº 116, Centro, município de São João Batista, SC, CEP 88.240-000.

JUSTIFICATIVA DETALHADA E FUNDAMENTADA SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A referida contratação decorre da necessidade da limpeza da sede da autarquia municipal, para promover a adequada higidez daqueles que nele laboram, bem como dos segurados e beneficiários do RPPS municipal, bem como a devida manutenção do patrimônio da autarquia.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA

Enquadra-se na hipótese de dispensa de processo licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, que é em razão do valor do serviço. Veja-se:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O trecho legal prevê que os serviços cujo valor sejam de até 10% do valor limite legal, que consta do inciso II, alínea "a", do artigo 23, da Lei citada supra, podem ser contratados mediante dispensa de licitação.

Tendo em vista que o valor proposto é de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais), é inferior ao limite legal, que é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), logo, permitida a dispensa. Isso porque o valor e a natureza do futuro contrato são relativamente baixos, a ponto de ser desproporcional o procedimento licitatório, que demanda os custos próprios.

PREÇO/PAGAMENTO

O valor total de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais) será pago em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), em até 30 dias, após emissão da N.F.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago é de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais). Junta-se ao processo orçamento de serviço similar no custo de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) e R\$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais), logo, a pessoa física escolhida apresenta valor compatível e, ao menos em comparação aos orçamentos juntados, abaixo do mercado.

PRAZO

11 (onze) meses, contados da data de assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso desse processo correrá por conta da seguinte despesa:

Dotação	Descrição	Recurso
4 – 13.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00	Funcionamento e manutenção do IPRESJB	0.2.75.2075.0000

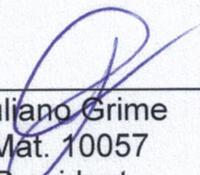
DOCUMENTOS EXIGIDOS

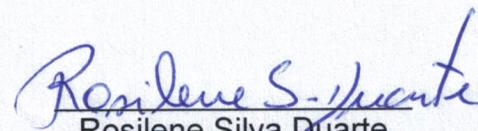
Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

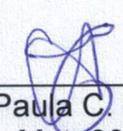
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Federal;
- CND Trabalhista;
- Documentos pessoais da contratada;
- Proposta de prestação de serviços;
- 02 Pesquisas de mercado;

São João Batista, 28 de janeiro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação:


Juliano Grime
Mat. 10057
Presidente


Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Secretária


Ana Paula C. Clauberg
Mat. 0001
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº _____/IPRESJB/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 04.545.243/0001-66, com sede na Rua Nereu Ramos, n.º 295, Ed. Cunha, sala 06, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado por _____, (cargo), doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, (cargo), doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Processo Licitatório _____/IPRESJB/_____ - Dispensa _____/IPRESJB_____, homologado em _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato se vincula ao Processo de Licitação nº. ____/IPRESJB/2022, Dispensa de Licitação nº. ____/2022, conforme a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados imediatamente após a emissão da O.S.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso desse processo correrá por conta da seguinte despesa:

Dotação	Descrição	Recurso
4 – 13.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00	Funcionamento e manutenção do IPRESJB	0.2.75.2075.0000

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor total devido à contratada é de R\$ _____
(_____), sendo 11 (onze) parcelas mensais de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações acima, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.3. Relatar à Contratada toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



6.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.5. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

7.2. Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados em razão deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATANTE poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato sujeita a CONTRATANTE à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão, pelos índices oficiais do governo federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos artigo 9, incisos I, II, e IV da Lei Federal nº 8.245/91, e incisos I a XVII do artigo 78, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e ou contratuais, assegurando a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação e ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual descritos na alínea “a” serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a)

_____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e regras do Direito do Consumidor; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, _____ de _____ de _____.

Nome
IPRESJB
Contratante

Nome
Empresa
Contratada

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____

Handwritten signatures and initials in blue ink.